



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
(Estado do Rio Grande do Sul)



PROJETO DE LEI

Altera as tabelas do Plano de Pagamento dos Quadros de Servidores da Câmara Municipal.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas de que tratam os artigos 36 e 37 da Lei nº 1.255, de 29 de março de 1988, que adota o Plano de Classificação de Cargos e o Plano de Pagamento da Câmara Municipal, e suas posteriores alterações, as quais passam a ser as seguintes:

(Art. 36)

PADRÃO-BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	114,45	120,28	126,29	132,36
2	156,40	165,51	174,32	183,52

(Art. 37)

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	- 258,30	FG-1	- 129,15
CC-2	- 448,50	FG-2	- 224,25

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
(Estado do Rio Grande do Sul)



Justificação

O Executivo submeteu à apreciação desta Câmara projetos de lei alterando as tabelas dos Planos de Pagamento dos Quadros de seus servidores.

As tabelas de remuneração do Quadro de Servidores da Câmara são de valores idênticos às do Executivo. Guardam o princípio da isonomia. Logo, alterada uma, a outra também deve ser ajustada. O percentual aplicado é o mesmo. Por isto, cremos desnecessárias maiores considerações. De qualquer forma, permanecemos à disposição dos Srs. Vereadores para qualquer esclarecimento que for julgado oportuno.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1989.

João da Silva Reis

Vereador JOÃO DA SILVA REIS
Presidente

José Eloy dos Santos
Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS
Vice-Presidente

Leô Alberth Klein
Vereador LÉO ALBERTO KLEIN
1º Secretário